

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 14 de Setembro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, *João Manuel da Boa de Jesus*.

205353333

### Contrato n.º 1082/2011

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/289/DDF/2011

Desenvolvimento da Prática Desportiva

#### Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/139/DDF/2011

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Motonáutica, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/94, de 30 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de Setembro, com sede na(o) Av.ª Infante D. Henrique, Muralha Nova, 1900-264 Lisboa, NIPC 501132546, aqui representada por Mário Gonzaga Ribeiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A. Mediante o contrato-programa n.º CP/139/DDF/2011, celebrado em 19-05-2011 foi concedida pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., uma comparticipação financeira à Federação para execução do Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano;

B. A Federação apresenta como uma das prioridades do seu Plano de Actividades a descentralização das competições, visando alargar a modalidade de Norte a Sul do país, com incidência nas zonas do interior e nas regiões autónomas da Madeira e dos Açores;

C. A Federação não conseguiu obter as receitas necessárias para a concretização da última etapa do Campeonato Nacional que está projectada para os Açores, na Praia da Vitória, Ilha Terceira, nos dias 24 e 25 de Setembro;

D. Se torna necessário reforçar o apoio financeiro concedido à Federação, de forma a garantir o cumprimento das actividades previstas no programa em questão.

É acordado e reduzido a escrito o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/139/DDF/2011, celebrado entre as partes em 19-05-2011 do qual passa a fazer parte integrante, com o seguinte teor:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do Aditamento

1 — O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/139/DDF/2011, tem por objecto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva da Federação.

2 — Este reforço financeiro destina-se a participar os encargos da Federação relacionados com a execução do Projecto Desenvolvimento da Actividade Desportiva.

#### Cláusula 2.ª

##### Comparticipação financeira

A comparticipação financeira concedida no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/139/DDF/2011 é acrescida de 12.000,00€ (doze mil euros).

#### Cláusula 3.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 2.ª será disponibilizada, numa tranche única, até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa.

#### Cláusula 4.ª

##### Prazo de execução do programa

O prazo de execução do programa, objecto de comparticipação financeira, ao abrigo do presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/139/DDF/2011 termina em 31 de Dezembro de 2011.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações da Federação

São incluídas nas obrigações da Federação previstas na cláusula 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/139/DDF/2011, as decorrentes da celebração deste aditamento.

Assinado em Lisboa, em 25 de Outubro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

25 de Outubro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Motonáutica, *Mário Gonzaga Ribeiro*.

205354021

### Contrato n.º 1083/2011

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/286/DDF/2011

Enquadramento Técnico

#### Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/160/DDF/2011 celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e a Federação Portuguesa de Badminton

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Rua Júlio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Rainha, NIPC 501109170, aqui representada por João José Areias Barbosa de Matos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A. Mediante o contrato-programa N.º CP/160/DDF/2011, celebrado em 23-05-2011 foi concedida pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., uma comparticipação financeira à Federação para execução do programa de Enquadramento Técnico, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano;

B. Face ao enquadramento legal em vigor, em 2006, a Direcção do Instituto do Desporto de Portugal deliberou cessar as requisições de professores que vinham sendo efectuadas junto do Ministério da Educação para o exercício de funções técnico-pedagógicas em federações desportivas, com efeitos a partir do ano lectivo de 2006-2007, tendo sido dada orientação a essas federações para procederem à requisição dos professores directamente ao Ministério da Educação e ou à contratação de outros técnicos com habilitação equivalente;

C. Foram celebrados em 2010 e 2011 contratos-programa com as federações desportivas para fazer face ao encargo resultante das requisições dos professores entre Setembro de 2010 e Agosto de 2011;

D. No âmbito do financiamento ao movimento associativo, se torna necessário dar continuidade ao apoio acima supracitado para fazer face aos encargos assumidos pela federação, resultantes das referidas requisições para o período de 1-09-2011 a 31-12-2011.

É acordado e reduzido a escrito, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2010, de 1 de Outubro e da cláusula 10.ª do contrato-programa N.º CP/160/DDF/2011, celebrado entre as partes em 23-05-2011, o presente aditamento ao contrato-programa indicado, do qual passa a fazer parte integrante, com o seguinte teor:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do aditamento

1 — O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/160/DDF/2011, celebrado em 23-05-2011 tem por objecto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Enquadramento Técnico, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II ao contrato-programa N.º CP/160/DDF/2011, publicado e

publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, aditado pela informação constante no Anexo II do presente aditamento.

2 — O valor do apoio toma em consideração a informação apresentada relativamente à requisição de professores e ou contratação de técnicos com habilitação equivalente, para o período de Setembro a Dezembro, cujas contratações objecto de apoios se encontram indicadas no Anexo I a este aditamento, o qual faz parte integrante do mesmo e adita a informação contida no Anexo I ao contrato-programa N.º CP/160/DDF/2011.

#### Cláusula 2.ª

##### Comparticipação financeira

A participação financeira concedida no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/160/DDF/2011 é acrescida de 10.607,31 € (dez mil, seiscentos e sete euros e trinta e um cêntimos).

#### Cláusula 3.ª

##### Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 2.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de 2.654,31 € (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e trinta e um cêntimos) no mês de Setembro e de 2.651,00 € (dois mil, seiscentos e cinquenta e um euros) nos meses de Outubro a Dezembro.

#### Cláusula 4.ª

##### Prazo de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/160/DDF/2011 termina em 31 de Dezembro de 2011.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações da Federação

São incluídas nas obrigações da Federação previstas na cláusula 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/160/DDF/2011, as decorrentes da celebração deste aditamento.

Assinado em Lisboa, em 27 de Outubro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

27 de Outubro de 2011. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *João José Areias Barbosa de Matos*.

#### ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/286/DDF/2011)

##### Enquadramento Técnico a participar em aditamento ao indicado no contrato-programa n.º CP/160/DDF/2011

Nome	Cargo
Luís José Bastos Nunes Carvalho . . . . .	Secretário Técnico.

#### ANEXO II

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/286/DDF/2011)

##### Aditamento ao programa de Enquadramento Técnico 205353877

##### Contrato n.º 1084/2011

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/287/DDF/2011

##### Enquadramento técnico

##### Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/75/DDF/2011, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e a Federação Portuguesa de Nataçao

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76,

1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Nataçao, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 51/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Moradia do Complexo do Jamor — Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, Dafundo, NIPC 501665056, aqui representada por Paulo Frischknecht, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/75/DDF/2011, celebrado em 26-05-2011 foi concedida pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., uma participação financeira à Federação para execução do programa de Enquadramento Técnico, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano;

B) Face ao enquadramento legal em vigor, em 2006, a Direcção do Instituto do Desporto de Portugal deliberou cessar as requisições de professores que vinham sendo efectuadas junto do Ministério da Educação para o exercício de funções técnico-pedagógicas em federações desportivas, com efeitos a partir do ano lectivo de 2006-2007, tendo sido dada orientação a essas federações para procederem à requisição dos professores directamente ao Ministério da Educação e ou à contratação de outros técnicos com habilitação equivalente;

C) Foram celebrados em 2010 e 2011 contratos-programa com as federações desportivas para fazer face ao encargo resultante das requisições dos professores entre Setembro de 2010 e Agosto de 2011;

D) No âmbito do financiamento ao movimento associativo, se torna necessário dar continuidade ao apoio acima supracitado para fazer face aos encargos assumidos pela federação, resultantes das referidas requisições para o período de 1-09-2011 a 31-12-2011.

É acordado e reduzido a escrito, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2010, de 1 de Outubro e da cláusula 10.ª do contrato-programa n.º CP/75/DDF/2011, celebrado entre as partes em 26-05-2011, o presente aditamento ao contrato-programa indicado, do qual passa a fazer parte integrante, com o seguinte teor:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do aditamento

1 — O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/75/DDF/2011, celebrado em 26-05-2011 tem por objecto reforçar a participação aos encargos com a execução do programa de Enquadramento Técnico, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II ao contrato-programa n.º CP/75/DDF/2011, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, aditado pela informação constante no Anexo II do presente aditamento.

2 — O valor do apoio toma em consideração a informação apresentada relativamente à requisição de professores e ou contratação de técnicos com habilitação equivalente, para o período de Setembro a Dezembro, cujas contratações objecto de apoios se encontram indicadas no Anexo I a este aditamento, o qual faz parte integrante do mesmo e adita a informação contida no Anexo I ao contrato-programa n.º CP/75/DDF/2011.

#### Cláusula 2.ª

##### Comparticipação financeira

A participação financeira concedida no n.º 1, da cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/75/DDF/2011 é acrescida de 9.565,08 € (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco euros).

#### Cláusula 3.ª

##### Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 2.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de 2.392,08 € (dois mil, trezentos e noventa e dois euros) no mês de Setembro e de 2.391,00 € (dois mil, trezentos e noventa e um euros) nos meses de Outubro a Dezembro.

#### Cláusula 4.ª

##### Prazo de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente aditamento ao contrato-programa de